



CÓPIA

-1 LEI Nº 1.525, DE 10 DE SETEMBRO DE 1.965 :-

(Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar e dá outras providências)

CARLOS ALBERTO LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Secretaria das Finanças, à Secretaria da Viação, Obras e Serviços Públicos, um crédito no valor de Cr\$ 14.862.500. (catorze milhões, oitocentos e sessenta e dois mil e quinhentos cruzeiros), suplementar à dotação - abaixo especificada :

1.6 MERCADO, FEIRAS E MATADOURO

4.1.1.3.9.7 - Prosseguimento e conclusão de obras.... Cr\$ 14.862.500.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a anular, parcialmente, no valor de Cr\$ 14.862.500. (catorze milhões, oitocentos e sessenta e dois mil e quinhentos cruzeiros), a dotação orçamentária abaixo discriminada :

4.7 DIVISÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM

4.1.2.0.4.2 - Equipamentos e instalações Cr\$ 14.862.500.

Artigo 3º - O valor do crédito suplementar a que se refere a presente lei, será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial de verba orçamentária mencionada no artigo anterior.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 10 de setembro de 1.965, 4058 da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


CARLOS ALBERTO LOPES,

Prefeito Municipal

PROF. ARGÊN PATAHER,

Secretário das Finanças.

Registrada no Departamento Administrativo - Serviço de Expediente e Pessoal da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 10 de setembro de 1.965 e publicada na Portaria Municipal, na mesma data supra.


MARIA JOSÉ DE ALBUQUERQUE,

Diretor Administrativo, substº